



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PROCESSO Nº 4359/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **J. A. GOUVEA JUNIOR PEDERNEIRAS**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Vr Unit	Vr Total
01	01	100	unid	Placa de mordida acrílica miorelaxante para tratamento de bruxismo e complicações de Articulação Temporomandibular	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Total Lote 01:						R\$ 15.000,00
02	02	20	unid	Reembasamento de Próteses Totais ou Próteses Removíveis 1 – Reembasamento prensado: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
Total Lote 02:						R\$ 1.980,00
03	03	10	unid	AEB conjugado com Hawley e com Ativador mandibular (Classe II)	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
	04	10	unid	APM = Aparelho de Protração Mandibular (Um par – Tipo IV modificado)	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	05	10	unid	Ativador Mandibular acoplado à Placa de Hawley superior	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
	06	20	unid	Bite Block	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
	07	30	unid	Haas = Disjuntor palatino com resina acrílica	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
	08	10	unid	Hawley = Placa com arco vestibular soldado no grampo em C (contenção final do tratamento)	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
	09	10	unid	Hawley = Placa com arco vestibular soldado no Adams (contenção final do tratamento)	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
	10	10	unid	Herbst = Montagem da estrutura do aparelho nos modelos de gesso	R\$ 9,90	R\$ 99,00
	11	10	unid	Macnamara = Haas Colado / Disjuntor palatino sem bandas e encapsulamento posterior	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Total Lote 03:						R\$ 16.749,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

04	12	30	unid	AEB conjugado com a placa de Hawley (Classe II)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
	13	20	unid	Aparelho com expansor (placa superior com expansor)	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
	14	20	unid	Arco em W (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
	15	20	unid	Arco lingual de Nance (mantenedor de espaço fixo bi-lateral)	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
	16	30	unid	Barra Lingual 3x3 (Mantenedor de alinhamento anterior da arcada inferior)	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
	17	30	unid	Barra Transpalatina (aparelho fixo soldado ou amarrado no tubo lingual)	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	18	10	unid	Bihélice (aparelho fixo soldado ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
	19	20	unid	Bionator de Balters	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
	20	20	unid	Botão de Nance	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	21	20	unid	ESCHELER – Aparelho superior com arco progênico nos incisivos inferiores	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
	22	30	unid	Grade palatina soldada “Arco base” (aparelho fixo com grade)	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
	23	100	unid	Hawley = Placa com o arco vestibular inserido na resina (contenção ou movimentação)	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
	24	30	unid	Hyrax = Disjuntor palatino sem resina acrílica	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
	25	20	unid	Quadrihélice (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
	26	30	unid	Arco base com arco vestibular	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
	27	20	unid	Placa Lábio Ativa adaptada nos tubos molares (incluso o material do PLA)	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
	28	10	unid	Placa de Hawley com acréscimo de dente de estoque (mantenedor de espaço)	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	29	30	unid	Grade Recordatória no arco inferior	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Total Lote 04					R\$ 65.600,00	
05	30	10	unid	Pendex = Distalizador Superior com expansor	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	31	20	unid	Pêndulum = Distalizador Superior	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
	32	20	unid	Pêndulum Higiênico = Distalizador Superior fixado no miniimplante	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
	33	20	unid	Placa para levantamento de plano de mordida anterior	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
	34	20	unid	Placa para levantamento de plano de mordida posterior	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
	35	10	unid	Schwarz = Aparelho inferior com expansor	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
	36	10	unid	Sky-Hook	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
	37	10	unid	Mantenedor de espaço tipo banda alça	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
	38	30	unid	Conserto de aparelho ortodôntico	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
Total Lote 05					R\$ 21.320,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Esta retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, por um representante do laboratório devidamente identificado e munido de documento pessoal de identidade, com a devida assinatura das guias do Setor de prótese/ortodontia.

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1 – Em relação aos lotes 01, 03, 04 e 05, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O.

2.2 – Em relação ao lote 02, deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.

3 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas e limpas.

5 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S-332 – centro – Pederneiras/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.

5 – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

6 – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 26 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO GOUVEA JUNIOR
CPF nº 061.758.128-24
J. A. GOUVEA JUNIOR PEDERNEIRAS

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal